Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.168, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Lei n.º 4.420/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e cria os Cargos de Confiança, visando criar o cargo de Chefe do Setor do Centro de Especialidades Odontológicas.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o cargo de Chefe do Setor do Centro de Especialidades Odontológicas, cujas atribuições e condições de provimento passam a constar no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, conforme segue:

"ANEXO III

.....

CARGO: CHEFE DO SETOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
HORÁRIO DE TRABALHO: Á DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 08
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Chefiar, coordenar, organizar e executar todos os serviços afetos ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
- Chefiar os atendimentos odontológicos afetos ao CEO;
- Chefiar e controlar o agendamento e encaminhamentos de pacientes junto ao CEO;
- Chefiar e realizar os atendimentos necessários, pertinentes ao CEO, em atenção a todos os pacientes encaminhados ao setor, e atendimentos previstos junto as Portarias competentes a matéria, emanadas pelo Ministério da Saúde;
- Chefiar, promover, executar e garantir os atendimentos de média complexidade em saúde bucal, garantindo o atendimento a referência e contrarreferência para as Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Erechim/RS;
- Chefiar e realizar os encaminhamentos de internações pertinentes e necessárias;
-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a

fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências cabíveis para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração;
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Outras atividades afins.
....." *(NR)*

Art. 2.º Fica alterada a redação do Art. 30, da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. .....

.....

VII - .....

c) .....

1. Setor do Centro de Especialidades Odontológicas;

....." *(NR)*

Art. 3.º Fica alterado a quantidade de cargos de Chefe de Setor, constante no Anexo I da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

.....

ITEM:	CARGO:	QUANTIDADE:	PROVIMENTO:	PADRÃO:
	Chefe de Setor	62	CC ou FG	CC/FG 08

....." (NR)

Art. 4.º Fica alterado a quantidade de cargos de Chefe de Setor, constante no Anexo II da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, no que se refere à Secretaria Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.....

ITEM:	CARGO:	QUANTIDADE:	PROVIMENTO:	PADRÃO:
	Chefe de Setor	03	CC ou FG	CC/FG 08

....." (NR)

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2.044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais, 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais para o RPPS.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de junho de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.